

LEI Nº 1.593-02/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.355-03/2011, INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.355-03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O incentivo será de R\$ 19,00 (dezenove reais) por inseminação, através da disponibilização de um “vale inseminação”, de acordo com a quantidade de vacas e novilhas com idade a partir dos 18 meses cadastradas pelo produtor rural junto a Secretaria Municipal da Agricultura, para a campanha de vacinação contra a febre aftosa, referente a etapa de novembro de cada exercício.

Art. 2º - O §5º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.355-03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - O incentivo passa a valer a partir de 1º de janeiro de 2015, e o “vale inseminação” terá validade até 05 de dezembro de 2015, sendo vedada a acumulação ou utilização do “vale inseminação” não utilizados em exercícios anteriores.

Art. 3º - Revoga-se expressamente a Lei nº 1527-01/2013 e esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de dezembro de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Vinícius A. Kappler
Auxiliar Administrativo